



# Câmara Municipal de Votorantim



## Projeto de Lei nº 108/11

**Entrada:** 19/12/2011

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2199, de 28 de dezembro de 2010, que fixa a receita e estima a despesa para o exercício de 2011, e dá outras providências.

**Contém:** 08 Folhas.

**Arquive-se:** 26/1/2011



Presidente

Presidente



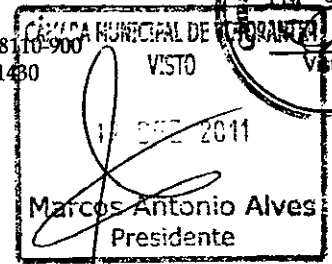
# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243-1430

e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br



Ofício n.º 053/2011-CM

Votorantim, 19 de dezembro de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

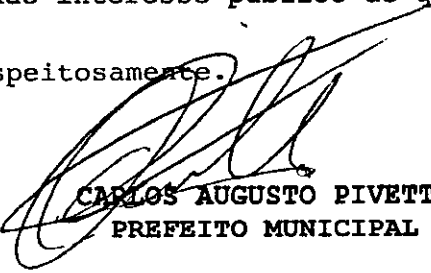
Tem o presente a finalidade de convocar extraordinariamente essa Casa, para a instalação de sessão legislativa, dentro do período de 20 a 23 de dezembro de 2011, visando a apreciação dos projetos de lei abaixo elencados, encaminhados a essa Casa, como abaixo segue:

PROJ N.º	ASSUNTO	OFÍCIO
027/11	Altera a Lei Complementar n.º 1602, de 13 de dezembro de 2001, e dá outras providências.	049/11-CM
028/11	Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2151, de 01 de julho de 2010, que estabelece as diretrizes orçamentárias e dá outras providências.	051/11-CM
029/11	Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2199, de 28 de dezembro de 2010, que fixa a receita e estima a despesa para o exercício 2011 e dá outras providências.	052/11-CM

Tal convocação tem por fundamento legal o art. 41, I, de nossa Lei Orgânica Municipal e se faz indispensável de forma a que referidos projetos sejam apreciados com a maior brevidade possível, para que, caso aprovados, possam ser sancionados e promulgados de imediato.

Salientamos, por fim, que a importância e urgência da matéria a ser extraordinariamente apreciada, restam amplamente demonstradas no ofício de encaminhamento do projeto de lei, que, por si só, demonstra o extremado interesse público de que se reveste a questão.

Respeitosamente.

  
CARLOS AUGUSTO PIVETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

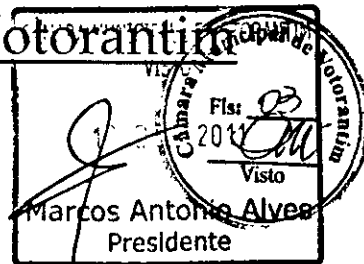
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS ANTONIO ALVES**  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.

MLM/dh



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo



Ofício nº 052/2011-CM  
Ref: Processo nº 2446/11

Votorantim, 19 de dezembro de 2.011.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

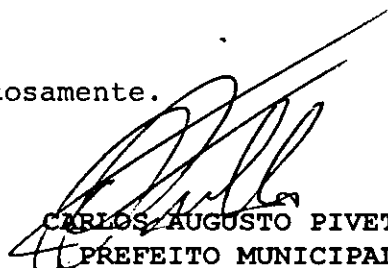
Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 029/11, referente a alteração da Lei 2199/2010, que dispõe sobre o Orçamento de 2011, acrescentando à mesma o orçamento de investimento para a Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis.

Tal medida vem proposta em virtude de apontamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE.

No mais, mantém-se inalterada toda a legislação.

Dessa forma, encaminha-se o presente projeto de lei, solicitando que seja o mesmo recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

  
CARLOS AUGUSTO PIVETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS ANTONIO ALVES  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.

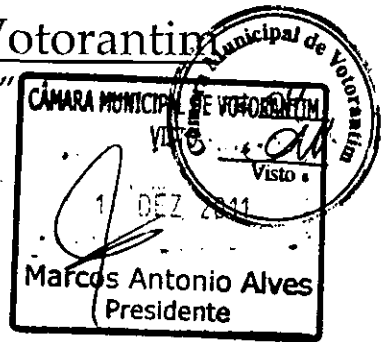
MLM/laa



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Proj. n.º 029/2011.

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2199, de 28 de dezembro de 2010, que fixa a receita e estima a despesa para o exercício 2011 e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** A Lei nº 2199/2010 passará a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A.

**"Art. 2º-A.** O orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP, empresa Pública Municipal, será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), financiado com recursos próprios disponíveis.

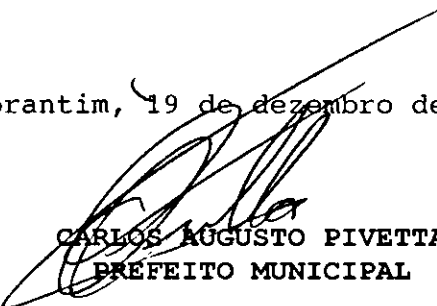
Orçamento de Investimentos	
I-Origem:	
Recursos próprios	R\$ 10.000,00
II-Aplicação	
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
Total de Investimentos	
	R\$ 10.000,00

" (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Votorantim, 19 de dezembro de 2.011.

  
**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A  
CONSULTORIA JURIDICA E COMISSÃO  
S/S, 13 / 12 / 2011  
Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTOS  
RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S, 22 / 12 / 2011  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
S/S, 22 / 12 / 2011  
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DA CÂMARA EM 19/12/2011**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
\_\_\_\_\_  
Diretoria Geral

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 19/12/2011**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica